



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3850, de 03 de fevereiro de 2021.

“Autoriza o Município de Catalão a firmar parceria com ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATALÃO e a conceder subvenção social (para ser utilizada na contratação de serviços de transporte para os alunos do CAEE - SANTA CLARA, desta cidade), da forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Catalão, autorizado, a firmar parceria, de 2021 a 2024, com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATALÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.146.373/0001-75, com sede na Rua dos Boiadeiros, n.º 218, Vila Cruzeiro, nesta cidade, objetivando a concessão de subvenção social para ser utilizada pela Associação Pestalozzi de Catalão na contratação de serviços de transporte para os alunos do Centro de Atendimento Educacional Especializado Santa Clara, desta cidade, mantido pela referida Associação, cuja subvenção se dará nos termos seguintes:

ORGANIZAÇÃO DA	CNPJ Nº:	VALOR R\$
SOCIEDADE CIVIL:		Correção anual pelo IPCA

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATALÃO	00.146.373/0001-75	183.000,00
---	---------------------------	-------------------

§ 1º Fica o Município autorizado a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATALÃO, até a importância de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) no exercício de 2021; e, de 2022 a 2024, o valor da parceria poderá ser corrigido anualmente pelo IPCA.

§ 2º Os recursos a serem disponibilizados em virtude da autorização desta lei deverão ser utilizados na totalidade e exclusivamente no transporte dos alunos da Unidade Educacional referenciada no caput deste artigo.

§ 3º O repasse autorizado deverá ser disponibilizado via Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal de nº 13.019/2014, até os valores referenciados no caput deste artigo.

§ 4º A parceria será formalizada, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 5º O Termo de Fomento, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecerá a forma e a periodicidade dos repasses para serem aplicados no cumprimento do objetivo desta parceria.

§ 6º O Termo de Fomento estabelecerá, ainda, a forma da prestação de contas a ser entregues a Controladoria do Município de Catalão.

Art. 2º A subvenção social autorizada no Artigo primeiro desta lei será repassada em virtude da aprovação dos projetos apresentados pela Associação a municipalidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO**, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2021.

JOÃO SEBBA NETO
Prefeito Municipal em Exercício